



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO**

RELATÓRIO SOCIO CULTURAL SOBRE BENEFÍCIOS & RENÚNCIAS FISCAIS

INCENTIVO TRIBUTÁRIO CULTURA (BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO)

DECRETO	CONVÊNIO	BENEFÍCIOS
LEI Nº 777/03 E DECRETO Nº 221/06	CONVÊNIO ICMS 74/03	REGULAMENTA A LEI ESTADUAL Nº 0777, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 0912, DE 01 DE AGOSTO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O INCENTIVO FISCAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, NO ESTADO DO AMAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tipo de concessão: Escrita Fiscal

Efeitos: Vide IN 001/2006

Relatório de Utilização do Benefício Cultural

Período: 01/2020 a 05/2025

Com base na Lei Nº 777/03 e Decreto Nº 221/06, Convênio ICMS 74/03, que regulamenta a Lei Estadual Nº 0777, de 14 de outubro de 2003, alterada pela Lei Estadual Nº 0912, de 01 de agosto de 2005, que dispõe sobre o incentivo fiscal para a realização de projetos culturais no Estado do Amapá e dá outras providências, foi realizada uma análise do período de 2020 a 2023 para verificar a utilização do benefício cultural.

Após a análise detalhada, constatou-se que não houve utilização do benefício cultural no referido período. Nenhuma organização ou projeto cultural se beneficiou dos incentivos fiscais previstos na legislação mencionada.

É importante ressaltar que a ausência de utilização do benefício cultural pode ser resultado de diversos fatores, como falta de informação sobre os incentivos disponíveis, falta de projetos culturais inscritos ou outras circunstâncias específicas no período analisado.

Caso haja interesse em mais informações sobre a legislação vigente e os procedimentos para utilizar o benefício cultural no Estado do Amapá, recomenda-se entrar em contato com a Secretaria de Estado do Fazenda do Amapá ou Secretaria de Cultura responsáveis pela gestão desses incentivos.

Este relatório tem caráter informativo e visa apresentar a situação atual da utilização do benefício cultural no período mencionado.

Macapá-AP, 30 de maio de 2025

**DANIEL BRAZ DE ARAÚJO
Coordenador de Tributação**

De acordo:

**DOMINGOS JOÃO SALOMÃO NETO
Secretário-Adjunto da Receita Estadual**



Cód. verificador: 498747818. Cód. CRC: F7D6756
Documento assinado eletronicamente por **DOMINGOS JOÃO SALOMÃO NETO** em 30/05/2025 e **DANIEL BRAZ DE ARAÚJO**, COORDENADOR DA COTRI, em 30/05/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

